



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
 RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DESEMBARGADOR RAPHAEL AMERICANO CÂMARA E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO N. 7006617-52.2023.8.08.0000**

**RAPHAEL AMERICANO CÂMARA**, neste ato denominado doador, residente e domiciliado à Rua Piratininga, n°. 180, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-220, CPF 024.614.617-67, RG 132091- SSP ES, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato denominado donatário, com sede à Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Palácio da Justiça Des. Renato de Mattos, Enseada do Suá – Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, tendo como Presidente o Exmo Sr. Desembargador **FABIO CLEM DE OLIVEIRA**, representado neste ato pelo Secretário Geral, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25 na forma dos arts. 47 e ss do RITJES, alterados pela Emenda Regimental nº 004/2015 de 09 de Dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, tem entre si justo e acordado o que adiante se segue:

**1 - O DOADOR** transfere, gratuitamente, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, os direitos de registro, administração e uso do item abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	APLICATIVO 'INFÂNCIA SEGURA'

**2 - O DONATÁRIO**, aceita a doação que lhe é feita sem reservas, livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial ou cláusula restritiva, comprometendo-se a zelar pelo item discriminado na cláusula anterior, direcionando seu uso para as atividades inerentes ao **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

**3 -** Qualquer ônus financeiro em decorrência da doação é de responsabilidade do donatário;

**4 -** A alienação dos item recebido em doação é vedada ao donatário;

**5 -** As partes elegem o foro da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de doação.

6 - Cessadas as razões que justifiquem a doação ou ocorrendo inadimplemento das obrigações assumidas pelo donatário, os materiais reverterão ao patrimônio da entidade doadora.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAPHAEL AMERICANO CÂMARA**  
**Desembargador - Doador**

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
**Secretário Geral do Tribunal de Justiça**  
**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**  
**Donatário**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 10/11/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL AMERICANO CAMARA, DESEMBARGADOR**, em 13/11/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1831755** e o código CRC **66C7C08B**.